



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 3.891, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2.006.

**“Altera a Lei Municipal nº 3.871,
de 20 de Setembro de 2006”.**

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.871, de 20 de Setembro de 2006, passa a vigorar com alteração nos códigos dos programas e nos códigos dos projetos, como segue:

“ Art. 1º (...)

Unidade: 02.08.00 – SM de Educação

Unidade Executora: 02.08.01 – Gabinete do Secretário

02.08.01 - 12.365.0904.1945 – 4.4.90.00 – Constr. Creche no Bairro do São Cristóvão.....R\$ 350.000,00”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tatuí, 1º de Novembro de 2006.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**

**Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Rinald Faria
Secretário da Fazenda e Finanças**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 1º/11/2006.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 823/2006, da Câmara Municipal de Tatuí).